



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO NOVO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 161/2001.

”MODIFICA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO COM A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criada e acrescentada na Estrutura Administrativa Municipal, Lei nº 108/97, a **Secretaria Municipal de Planejamento**, órgão ligado diretamente ao chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades relativas às áreas meios e fins do município de Rio Novo do Sul.

Art. 2º. – A área de Assessoria Técnica, criada pelo artigo 43, item I da lei 108/97 e integrante do anexo II da referida lei passa a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º. – A Secretaria Municipal de que trata o Capítulo IX, art. 42 e seguintes da Lei nº 108/97, passa a denominar-se **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE**.

Art. 4º. – Fica criado e incluído no anexo II da Lei nº 108/97, o cargo comissionado de Secretário Municipal de Planejamento, referência CC-1.

Art. 5º. – Esta Lei retroage seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Novo do Sul– ES, 09 de abril de 2001.


Sidney Costa
Prefeito Municipal